

8

ATA N.º 5
20-12-2017

Handwritten notes in blue ink: "Hd" with an arrow pointing right, and a large signature that appears to be "Miguel" or similar, with "Nº 5" written below it.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participou também nos trabalhos a Jurista – Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e secretariar a presente reunião. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento dos trabalhos realizados pelos trabalhadores afetos aos serviços operacionais, nestas duas últimas semanas, e que foram os seguintes:-----

- Manutenção e conservação de todos os espaços verdes;-----
- Recolha de resíduos urbanos em todo o concelho;-----
- Construção de 2 W no primeiro piso dos Paços do Concelho;-----
- Obras de construção de 2 WC e arrumos no campo de futebol de Faro do Alentejo;-----
- Conclusão de assentamento de pavê na urbanização Sol da Planície, em Cuba;-----

Os trabalhos de empreitada realizados no Agrupamento de Escolas ed Cuba estão quase concluídos, tendo sido, nesta última fase, colocadas placas nos tetos e lâmpadas fluorescentes em todo o edifício.-----

A Senhora vereadora informou que esta semana foram realizadas as seguintes acções:

Elaboração de candidaturas aos programas de apoio ao emprego do IEFP;-----

Entrega de equipamento, mesas e cadeiras (aos Pólos escolares de Faro do Alentejo e Vila Alva);-----

Reuniões de trabalho com associações locais para análise dos planos de atividades e orçamentos para 2018, com vista à celebração dos protocolos de colaboração para o próximo ano;-----

Participação em reuniões de trabalho com a ULSBA no âmbito do Plano Local de Saúde, no IPBeja, no Fórum Aeronáutico, e na Região de Turismo visando a certificação do vinho da talha;-----

Participação nos eventos de Natal das entidades concelhias;-----

Acompanhamento dos Serviços de Ação Social e Saúde, Educação, Comunicação Social, Proteção Civil, Associativismo e Juventude.-----

O Senhor Presidente informa que neste período foram realizadas reuniões de trabalho no âmbito do SIADAP e também no âmbito do estudo de circulação e estacionamento a implementar na Vila de Cuba, bem como para elaboração de um plano de mobilidade para a Vila;-----

Representação do Município na CIMBAL, no Concelho da Região, na AMGAP e na AMCAL;-----

Neste período decorreu a iniciativa "Train Experience", que trouxe a Cuba vários estudantes, professores da Universidade Europeia e da Universidade de Évora, onde foram debatidas várias propostas a implementar no concelho no âmbito do turismo.---

O Senhor Vereador Luís Barriga questiona sobre o desenvolvimento da questão relacionada com uma vistoria em Vila Alva de João Francisco Barbacena Castanho, ao que foi respondido pelo Senhor Presidente que o assunto virá à próxima reunião.-----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017: € 299.815,58.-----

ORDEM DO DIA. -----

1. HELENA ISABEL VICENTE SILVA TEIXEIRA. APOIOS SOCIAIS - LUZ EM ATRASO. -----

Foi presente à Câmara o despacho da Sr.ª Vereadora do pelouro da Ação Social, que defere, com base na Informação n.º 93/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde,

atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para pagamento de luz em atraso, no valor de € 55,07, formulado pela Sr.ª Helena Isabel Vicente Silva Teixeira. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora. -----

2. CÔNJUGE DE JULIETA ERNESTINA CRUJELA. APOIOS SOCIAIS - RENDA MENSAL DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente da Câmara, que defere, com base na Informação n.º 94/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, a transmissão do apoio para pagamento de renda mensal, no valor de € 40,00, para o Sr. Augusto António Amoedo Caixeiro, cônjuge da Sr.ª Julieta Ernestina Crujela, que faleceu em 4 de novembro de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. ACONCHEGO DA ALDEIA, LDA. PROJETO DE REATIVAÇÃO DE ADEGA NA TRAVESSA DA CERCA, EM VILA ALVA. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL. -----

Solicita a empresa Aconchego da Aldeia, Lda, proprietária de uma adega em Vila Alva, que pretende reativar, e para a qual já procedeu ao respetivo licenciamento industrial, a possibilidade de emissão de uma declaração abonatória por parte da Câmara Municipal de Cuba, a sublinhar a importância que um projeto deste tipo tem para a região, tendo em conta a tradição e cultura de produção de Vinho de Talha e também os possíveis proveitos, em termos económicos e turísticos, para esta região, numa altura em que o Vinho de Talha é candidato a Património Imaterial da Humanidade na UNESCO. -----
Esta declaração será depois anexada ao processo de candidatura a entregar na associação Terras Dentro, no âmbito dos incentivos de apoio através do SI2E – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego. -----

Solicita a possibilidade de obtenção da mesma até dia 14 de dezembro, data limite para apresentação deste projeto junto da Associação Terras Dentro. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu a pretensão da requerente e emitiu a declaração que se transcreve: -----

Declaração de interesse municipal de projeto

Pretende a Sociedade Aconchego da Aldeia, Lda, proprietária de uma adega em Vila Alva, sita na Travessa da Cerca, com cerca de 25 talhas e com uma longa tradição na produção de Vinho de Talha, investir nesta área, tendo dado entrada a um processo de Licenciamento Industrial na C.M. de Cuba para proceder à sua reativação. -----

A aposta principal será a produção e engarrafamento de Vinho de Talha para comercialização no mercado nacional mas também para exportação. -----

"O vinho de talha é uma Tradição viva no Alentejo e está intrinsecamente ligado à história, à cultura e à vida social no Alentejo. Não é portanto uma tradição remota, mas algo que faz parte do dia-a-dia da população, sobretudo nas zonas mais rurais. -----

A tradição da talha no Alentejo, trazida pelos romanos há mais de dois mil anos, nunca se perdeu, mantendo-se viva e presente em muitíssimas localidades da região. -----

Ainda hoje, nas zonas do Alentejo com maior cultura de vinha, são inúmeras as casas particulares que conservam meia dúzia de talhas, onde se fazem vinhos para consumo próprio. -----

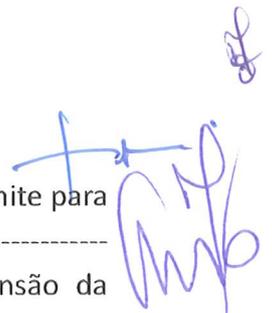
Uma grande parte das tabernas do Alentejo (e entre elas muitas que se transformaram em restaurantes famosos) mantém a produção do vinho de talha. Aqui, não se trata já de vinificar para consumir em casa mas sim de uma atividade comercial alicerçada numa tradição. -----

Os vinhos são feitos na adega, na taberna ou restaurante e vendidos no balcão ou à mesa, acompanhando a cozinha regional. -----

Esta relação entre o povo alentejano e a talha é longa, duradoura e manifesta-se, sobretudo, em três momentos. O primeiro, mais esporádico, é o da pesgagem das talhas, ou seja, revestir o seu interior com pez louro. Dependendo do número de talhas a pesgar, a pesga é sempre uma operação que implica o trabalho de várias pessoas e dura uma grande parte do dia, pelo que, sendo muito rara nos dias que correm, é vista como um acontecimento a merecer celebração, muitas vezes acompanhado pela assadura de um porco. -----

O segundo, naturalmente, tem a ver com a vindima, a fermentação das uvas e a vinificação em talha, processo em que toda a família e amigos são habitualmente envolvidos. -----

Mas o apogeu da "festa da talha" e, na verdade, a sua razão de ser, é o momento da "abertura das talhas" que ocorre geralmente no dia de S. Martinho, 11 de Novembro.


Noe 2
Y. G. G. G.


Por regra, as massas vínicas são mantidas dentro da talha até essa data, sendo tradição abrir-se as talhas nesse dia. Nas festas de S. Martinho no Alentejo o vinho de talha é rei, sendo largamente consumido de forma que em muitas adegas e tabernas rapidamente se esgota. O vinho da talha – branco, tinto ou “petroleiro” (mistura de uvas brancas e tintas) - serve de acompanhamento para marmelos da época, além das nozes, castanhas e da generalidade dos petiscos (sobretudo baseados em carne de porco e caça) em que a gastronomia alentejana é rica. -----

Pelo sucesso que tem nas vilas e aldeias do Alentejo, não é comum que o vinho da talha se mantenha de um ano para outro, sendo quase todo consumido entre Novembro e Dezembro.-----

A aposta na degustação do vinho da talha tem, sobretudo, a função de dar a provar um produto local. Sublinhe-se que para além de ser um produto diferenciador, o vinho da talha está associado a toda a experiência das tabernas típicas onde este se comercializa, sendo muitas vezes acompanhado pelo convívio, pela “arte de bem receber” e, claro, pelo Cante Alentejano que ainda surge espontaneamente aos balcões destes espaços. É esta experiência que o Município pretende reforçar como fator de atração turística, enquadrado numa série de medidas e iniciativas que têm vindo a ser implementadas pela autarquia nos últimos anos e cujos resultados já se fazem revelar. São cada vez mais os grupos de visitantes que reconhecem o concelho de Cuba como um ponto de interesse, pelas suas gentes, património, gastronomia e suas singularidades. -----

Nesta conformidade, em cumprimentos dos desideratos legais, e constituindo o turismo um fator estratégico de desenvolvimento da economia portuguesa, com grande impacto a nível regional e sobretudo local, entende a Câmara: -----

- Sublinhar a importância que um projeto deste tipo tem para a região, tendo em conta a tradição e cultura de produção de Vinho de Talha e também os possíveis proveitos em termos económicos e turísticos; -----

Reconhecer a importância do mesmo para a consolidação da região enquanto produtora de Vinho de Talha, numa altura em que o Vinho de Talha é candidato a Património Imaterial da Humanidade na UNESCO; -----

Declarar de interesse municipal o projeto aqui proposto. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. ANTÓNIO MARIA RAMOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS.

H
N
Noz
H
H
H

PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. -----

Solicita o Sr. António Maria Ramos, a cedência do Pavilhão Multiusos, e licença especial de ruído nos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2017, no horário compreendido entre as 20h00 e as 04h00, para a realização de uma festa de Natal de tradição cigana, bem como a cedência de 25 cadeiras e mesas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) Ceder o Pavilhão de Exposições para o fim pretendido; -----

b) Emitir a licença Especial de ruído até às 2,00 horas de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Dec-Lei 278/2007 de 01/08; -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município, está sujeita ao pagamento de uma caução de valor idêntico ao cobrado anteriormente e que deve o espaço cedido ser limpo após a sua utilização e ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, bem como o equipamento. -----

Delibera ainda a Câmara que ficam proibidos quaisquer acampamentos ocasionais em redor do Pavilhão ou suas proximidades e não é permitida a realização de fogueiras ou quaisquer outros fogos.-----

5. SÓNIA CRISTINA NOBRE BRITO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Empresa Sónia Cristina Nobre Brito, Unipessoal, Lda, licença especial de ruído para a realização de um baile de carnaval, no dia 8 de fevereiro de 2016, no horário compreendido entre as 22:00 horas e as 06:00 horas, no Salão dos Bombeiros Voluntários de Cuba. -----

De acordo com o disposto no n.º 15.º do do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Dec-Lei n.º 278/2007 de 01/08, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, delibera atender a pretensão da requerente, concedendo a licença especial de ruído, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

6. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.

H
M
Nep
Beito
K

PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. -----

Solicita a Sr.^a Vera Cristina Bonito Beçudo, a emissão de Licença Especial de Ruído para realização de espetáculo de música ao vivo, no estabelecimento Taberna do Arrufa, no dia 23 de dezembro, das 22h00 às 04h00 e prolongamento de horário, até às 04h00 no dia 24 de dezembro. -----

(1) Licença especial de ruído – De acordo com o disposto no n.º 15 do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

(2) Alargamento de horário - De acordo com o n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Municipal da Restrição do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, datado de 27/07/17, **os estabelecimentos de restauração ou de bebidas**, de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos situados dentro do perímetro urbano da Vila de Cuba e das aldeias e lugar que integram o Município de Cuba "**só podem funcionar, todos os dias da semana, até às 02h00**". -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da Subunidade Administrativa, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº 15 do D.L. 09/2007 de 17 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, deliberou conceder a licença especial de ruído até às 04,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

7. ODETE AUGUSTA CARACINHA FRAGOSO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: LARGO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO, N.º 12 – VILA RUIVA. -----

Solicita a Sr.^a Odete Augusta Caracinha Fragoso, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 65,71, em 6 (seis) prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 211/2017, da Subunidade

H
M
Noel
J. Paulo
K

Administrativa e em face do disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 6 prestações: 5 (cinco) de € 11,00 e outra de € 10,71, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

8. LUÍS MIGUEL ALVES SILVA. PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DE DECISÃO SOBRE CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA. -----

Solicita o Sr. Luís Miguel Alves Silva, na sequência do indeferimento de um pedido feito anteriormente relativamente ao consumo excessivo de água na sua habitação sita na Rua José Jacinto Carrasco, n.º 9, em Cuba fruto de uma rutura que só detetou tardiamente, a reapreciação da decisão propondo que a totalidade do consumo, 670m²: 214m² em agosto e 456m² em setembro, seja tributada pela taxa do 3.º escalão, assim como pretende a possibilidade de efetuar o pagamento em prestações. A Câmara, por unanimidade, deliberou manter as deliberações já tomadas sobre este assunto, designadamente a obrigação do utente pagar o valor em dívida em prestações, assim como manter o escalão em que se encontra.-----

9. DÍVIDAS AO MUNICÍPIO REFERENTES A CONSUMO DE ÁGUA - PRAZOS LIMITE PARA PAGAMENTO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 204/2017, da Subunidade Administrativa, cujo teor se transcreve: -----

"Na sequência da reunião realizada na passada 5.ª feira em que se analisaram as situações referentes a dívidas de consumo de água e se avançaram algumas propostas de resolução ou de, pelo menos, minimização do impacto das mesmas na situação financeira do município, propõe-se: -----

1. Conceder até 31 de janeiro de 2018, o prazo para pagamento de dívidas iguais ou inferiores a € 50,00; -----
2. Conceder até 28 de fevereiro de 2018, o prazo para pagamento de dívidas superiores a € 50,00. -----

Esgotados os prazos atrás referidos e mantendo-se as situações de incumprimento deverá, nos termos do Artigo 21.º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Cuba (Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador), designadamente a alínea c) "*Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados*", ser enviada notificação aos consumidores em falta, de acordo com o número 3 do mesmo artigo, designadamente, "*A interrupção do abastecimento de água com base na alíneas a), b), c), d), f) e g) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.*" -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a informação

Handwritten notes and signatures in blue ink:
H
M
N
J
X

concedendo os prazos aí referidos para regularização das situações de incumprimento. -

10. EMPREITADA DA CASA FIALHO DE ALMEIDA – PONTO DA SITUAÇÃO DA OBRA, NAS PERSPETIVAS FÍSICA E FINANCEIRA, A 30 DE NOVEMBRO DE 2017. -----

APROVAÇÃO DE NOVA VERSÃO DO ADICIONAL DE TRABALHOS A MAIS N.º 4, MEDIANTE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA SOBRE O MESMO ASSUNTO EM RC NO PASSADO DIA 21 DE JUNHO DE 2017. -----

Como é consabido no passado dia 27 de novembro foi realizada uma reunião entre o Dono de Obra e o Empreiteiro (Consórcio Externo composto pelas empresas Lado Renovado, Construções Lda. e Veiga Lopes, Lda.) da obra de Requalificação da Casa Fialho de Almeida, visando encontrar uma solução que fosse a contendo das partes envolvidas. -----

Dessa reunião resultou a apresentação de uma contraproposta por parte do empreiteiro, em que o mesmo se comprometia a executar todos os trabalhos em falta na empreitada em resultado das alterações efetuadas ao projeto inicial por força dos trabalhos de Arqueologia que levaram aos achados com relevância etnográfica, bem como dos trabalhos de adequação da componente elétrica ao projeto de museografia do espaço adjudicado à empresa GLORYBOX já no decurso da empreitada. Essa contraproposta aponta para um quarto e último adicional de trabalhos a mais no valor de 45.000€ (quarenta e cinco mil euros) acrescidos de Iva à Taxa legal de 6%. -----

Em caso de aprovação desta contraproposta deverá o dono de obra revogar a sua deliberação datada de 21.06.2017, tomada por unanimidade em reunião de câmara, sustentada na Informação n.º 10/2017 do Chefe da UAJDCS, em que foi aprovado um adicional ao qual foi atribuído o número quatro no valor de 33.178,50€ (trinta e três mil, cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), conforme certidão que se anexa. -----

Exposto o crucial da presente informação, e uma vez que estamos perante um Executivo Camarário Novo, será oportuno efetuar um Histórico dos factos ocorridos e da respetiva execução financeira da empreitada para que se fique na posse de todos os elementos visando a tomada de uma decisão sobre o assunto. Registe-se então o seguinte:-----

1.º - A obra foi adjudicada a um Consórcio Externo composto pelas Empresas Lado Renovado e Veiga Lopes pelo valor global de 667.474,47€, cujo montante já incluía o IVA à taxa de 6%, sendo o contrato outorgado a 06.09.2016; -----

2.º - O prazo de execução da empreitada foi fixado em 270 dias, prazo de calendário, contados da data da assinatura do auto de consignação que ocorreu em 19.09.2017. Assim sendo, se não têm existido problemas e pedidos de prorrogação do prazo conexos, a empreitada deveria estar concluída a 16.06.2017; -----

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a signature at the top and the name 'Noel' written below it.

3.º - Até à presente data foram remetidos ao Tribunal de Contas, três adicionais, a saber: -----

3.1.º - Um primeiro no valor de 16.819,83€, a executar em 30 dias, aprovado em reunião de câmara de 23.11.2016; -----

3.2.º - Um segundo no valor de 65.952,42€, também a executar em 30 dias , aprovado em reunião de câmara de 15.02.2017; -----

3.3.º - E um terceiro no valor de 6.558,04€, com prazo de execução de 30 dias, aprovado em reunião de câmara de 24.05.2017. Nestes termos o prazo de conclusão passou para 16.09.2017; -----

4.º - Existiu um quarto adicional, já antes mencionado nesta informação que havia sido aprovado unilateralmente pelo Dono de Obra em RC em 21 de junho de 2016, no valor de 33.178,50€. Esse adicional foi comunicado pelos meios legais ao empreiteiro em 21 de junho de 2017, via correio eletrónico, conforme doc. n.º 2. No entanto, o empreiteiro sempre alegou que necessitaria de esclarecimentos adicionais quer de peças desenhadas, quer de metodologias de execução para que pudesse cumprir a ordem do dono de obra. -----

5.º - Até ao momento foram aprovados trabalhos a mais ao empreiteiro no valor de 122.508,79€, que se acrescermos o IVA a 6%, perfaz um valor global de 129.859,79€;

6.º - Regista-se que, na eventualidade de a contraproposta agora apresentada ser aprovada, há que reformular a informação prestada em 5.º que passará a assentar nos seguintes valores: 134.330,29€ , que se acrescermos o IVA a 6%, perfaz um valor global de 142.390,11€; -----

6.1.º - Em sede dos limites legais dos trabalhos a mais previstos no art.º 370.º n.º 2 al. c) do CCP – 40% do preço contratual – registamos que, em caso de aprovação da contraproposta visando a conclusão da empreitada, atingiremos em trabalhos a mais na percentagem de 22,61%; -----

6.2.º - Em termos de Conta Final da empreitada importará também depois reflectir os trabalhos a menos, que não tendo uma expressão muito significativa porque as alterações ao projeto não implicaram cortes substanciais no mapa de quantidades inicial, ainda assim farão os custos finais da obra ficarem a valores mais baixos. Oportunamente, antes de ser fechada a empreitada, será presente ao dono de obra um mapa com os trabalhos a menos; -----

7.º - No que concerne à execução física e financeira do contrato, sempre em nome da empresa Veiga Lopes, importa registar que até ao momento foram elaborados 12 (doze)

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Noel" and a signature.

9.2.º - A adequação da infra-estrutura base ao projeto de museografia, apresentado pela empresa Glorybox; -----

10.º - Solicitado o respetivo parecer ao projetista – BEABSDTRACT - INPLENITUS - sobre a contraproposta de trabalhos a mais apresentada pelo empreiteiro, foi-nos remetida a documentação anexa, onde o mesmo manifesta a sua concordância, registando também como adequado o prazo de prorrogação requerido para a conclusão dos trabalhos – 180 dias. -----

Aqui chegados e a exemplo de informações anteriores, sobre a matéria consignada na informação anexa, julgamos pertinente registar o seguinte: -----

11.º - Na ótica do projetista – Beabstract/Inplenitus e pelas razões enunciadas na sua informação estão reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos ser considerados trabalhos a mais, em sintonia com as disposições insertas Artigo 370.º n.ºs 1 e 2 do CCP, isto é: -----

São trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: -----

a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e -----

b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra. -----

Sendo trabalhos imprevisíveis e que não podem ser autonomizados do objeto do contrato sem graves prejuízos para o dono da obra, constata-se que pode ser ordenada a sua execução, em conformidade com n.º 2 do art. 370.º do CCP, porquanto: -----

a) - O contrato foi celebrado na sequência de concurso público; -----

b) - Tendo o contrato tenha sido celebrado na sequência de concurso público o anúncio do concurso não foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, uma vez que o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais (16.819,83€) com o preço contratual (629.692,90€) é bastante inferior ao valor referido na alínea b) do artigo 19.º, atualmente 5.225.000€; -----

c) O preço atribuído aos trabalhos a mais, ou seja 45.000€, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais, não excede 40% do preço contratual, isto é, 251.877,16€;

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the name "Noem" written vertically.

12.º - A questão do prazo inerente à execução dos trabalhos a mais será salvaguardada em sede da prorrogação a conceder ao empreiteiro, conforme estipulado no mesmo normativo legal – art. 373.º do CCP. -----

13.º - A formalização dos trabalhos a mais será efetuada por escrito, servindo como documento a proposta do empreiteiro devidamente subscrita por quem de direito e a deliberação da Câmara que aprova os trabalhos, documentos aos quais serão apensos a presente informação e os documentos nela enunciados, apresentando-se a minuta do adicional em anexo para aprovação; -----

14.º - Deverá ser dado conhecimento ao tribunal de contas da aprovação dos trabalhos a mais e respetiva documentação escrita que os sustentam em conformidade com o art.º 47.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas que determina: -----

Artigo 47.º

Fiscalização prévia: isenções

1 - Excluem-se do disposto no artigo anterior: -----

...

d) Os contratos adicionais aos contratos visados; -----

...

2 - Os contratos referidos na alínea d) do número anterior são remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução. -----

A Câmara, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS, que expressam a sua posição de desacordo com fundamento na forma como esta situação foi desenvolvida e não pela intenção em si de se poder concluir e resolver da melhor forma possível este processo de empreitada e apresentam a declaração em anexo, deliberou: -----

1.º - No âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em articulação com os artigos 370.º e 373.º, ambos do CCP, no que concerne à legitimidade para decidir sobre a adjudicações inerentes à execução de empreitadas, aprovar os trabalhos a mais consignados na contraproposta do empreiteiro, no valor global de 45.000€, acrescidos de IVA; -----

2.º - Por força da deliberação referida em 1.º determinar a revogação da deliberação tomada em 21 de junho de 2017 sobre a mesma matéria, que determinava a realização de trabalhos a mais no valor de 33.178,50€, com a condição que o empreiteiro renuncie expressamente em documento próprio a qualquer possibilidade de solicitar o reequilíbrio financeiro do contrato conforme estipulado nos artigos 282.º e 314.º, ambos do CCP, assim como a renúncia à possibilidade de serem revistas quaisquer

quantidades ou preços agora aprovados, situação que estava prevista na deliberação agora revogada; -----

3.º - Para execução dos trabalhos agora aprovados e demais quantidades ainda por executar, em sintonia com o parecer do projetista, aceitar uma prorrogação do prazo da empreitada em 180 dias, sendo que considerará essa prorrogação como graciosa com os efeitos legais que daí advirão; -----

4.º - Uma vez que a formalização dos trabalhos a mais será efetuada por escrito, servindo como documento a proposta do empreiteiro devidamente subscrita por quem de direito e a deliberação da Câmara que aprova os trabalhos, documentos aos quais serão apensos a presente informação e os documentos nela enunciados, aprovar a minuta do adicional em anexo, que contém a Ficha de Cabimento n.º 25295, a ficha de Compromisso n.º 31225 e o Comprovativo dos Fundos Disponíveis, n.º 31225. -----

5.º - Notificar o empreiteiro para, após outorga do adicional, proceda à sua execução, em conformidade com o art.º 371, n.º 1 do CCP. -----

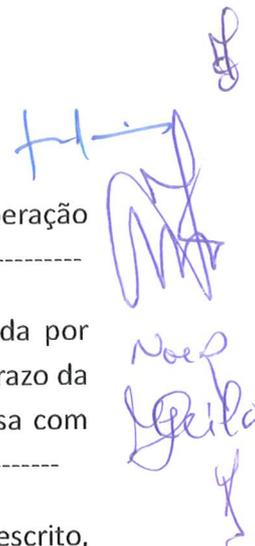
6.º - Registrar que o cabimento e o compromisso da despesa inerente aos trabalhos agora aprovados está devidamente assegurado conforme exposto em 4.º; -----

7.º - Determinar que seja dado conhecimento ao Tribunal de Contas nos termos do n.º 2 do art. 47.º da LOPTC. -----

Declaração de voto dos Vereadores do PS: “Após a análise possível sobre este assunto e com o devido respeito pela opinião dos projetistas da BEABSDTRACT – INPLENITUS e em que o Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade se baseia para propor a aprovação deste adicional de trabalhos a mais, consideramos de apesar de poder ser defensável juridicamente o seu enquadramento face ao nº 1 do artº 370º do CCP, persistem sérios riscos do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização sucessiva ou concomitante, poder vir a considerar a nulidade de parte deste novo contrato, com possibilidade de eventual aplicação de sanções financeiras ao Município e aos membros do executivo que o aprovaram.-----

A questão da imprevisibilidade de novas situações que justifique a sua inclusão como trabalhos a mais foi e será sempre uma questão muito debatida, quer por juristas e demais técnicos, mas a jurisprudência e o entendimento do Tribunal de Contas sobre esta temática dá-nos algumas pistas sobre o que pode ou não ser considerado como tal.

De uma maneira objetiva, entende o Tribunal de Contas que só estamos perante uma “circunstância imprevista” quando ela seja inesperada ou inopinada. Imprevisto é diferente de não previsto, sendo que esta última situação pressupõe um nexo de imputabilidade a uma das partes do contrato, ou a ambas. Só serão assim considerados



trabalhos a mais aqueles em que ninguém possa, em face dos padrões normais de exigência, ser responsável pela sua ocorrência. Já não serão admissíveis como trabalhos a mais aqueles que resultem de um erro ou omissão de uma ou das duas partes do contrato e, muito menos, os que decorram simplesmente da vontade do dono de obra.

No presente caso parece-nos clara a imprevisibilidade dos trabalhos referentes às alterações introduzidas ao projeto derivadas dos achados arqueológicos, mas já o mesmo não se poderá dizer *para os trabalhos de adequação da componente elétrica ao projeto de museografia do espaço adjudicado à empresa GLORYBOX já no decurso da empreitada*. Como refere o ponto 9.1 da informação do Chefe da UAJDSC, a decisão sobre avançar com a museografia nesta fase do processo, apesar de sugerido pelos arqueólogos e pela tutela, foi de única e exclusiva responsabilidade do dono de obra, pelo que, na nossa opinião, não será fácil justificar qualquer adicional decorrente desta nova componente como trabalhos a mais".-----

O Senhor Presidente refere já ser expectável esta posição dos Vereadores do PS já que, por diversas vezes, tinham levantado, em reunião de Câmara, a questão da Casa Fialho de Almeida, tendo inclusive solicitado na última reunião que fosse retirado este ponto da ordem de trabalhos, causando à autarquia alguns prejuízos, nomeadamente o facto da obra não poder avançar durante 15 dias e poder ficar comprometida a taxa de execução da receita de capital do ano de 2017.-----

Sabemos, agora, que a grande questão é como foi formulado o ponto, dizem que não há interessa em travar a obra, no entanto, a única proposta que apresentam para resolver o problema é citar conceitos sobre a imprevisibilidade e a citação dos artigos da lei sobre o CCP, documento que os nossos técnicos, nomeadamente os nossos juristas, engenheiros e arquitectos tão bem conhecem, e nós confiamos nos seus pareceres.-----

No fundo, o Vereador Luís Barriga assume o seu papel de técnico, esquecendo o seu papel de político e da responsabilidade que deve ter na gestão da autarquia. Mais, na citação que faz sobre o parecer do chefe da UAJDSC é parcial, esquecendo-se de referir que os achados arqueológicos têm influencia no projecto de museografia que estava previsto e para o qual levou, obviamente a alterações, e que isso é referido no ponto 9.1 da informação.-----

A impressão com que ficamos neste processo é que a votação do assunto já estava decidida antes de ser discutida e, mais do que responsabilidade que todos temos neste processo de aprovação da empreitadas, é mais importante o combate político do que a decisão dos assuntos em causa.-----

Refere o Senhor Vereador Luís Barriga que a resposta do Sr. Presidente não faz, quanto a nós, qualquer sentido. Nós, na última reunião, apenas pedimos para este ponto ser

H. J.
M. J.
N. J.
J. J.
J. J.

adiado porque os documentos nos chegaram em cima da hora e não houve tempo para os analisar convenientemente, como já referimos a nossa posição apenas significa a nossa não concordância pela forma como o assunto foi tratado técnica e juridicamente, havendo alternativas para o resolver e que poderiam passar por um ajuste direto ao abrigo dos critérios materiais ao Consórcio adjudicatário. Penso que a minha experiência como técnico nesta área poderá ser uma mais-valia. O executivo em permanência deveria valorizar e defender os interesses da Câmara e não simplesmente criticar.-----

O Senhor Presidente finaliza dizendo que, por diversos motivos que se prendem com a orgânica das reuniões de Câmara, este não foi o 1º ponto a ser incluído próximo da reunião, mas foi o primeiro a não ser aceite, o que comprova que a deliberação e decisão sobre o assunto há muito que estava tomada. A solução que o Vereador propõe hoje aqui, do ajuste direto, será certamente uma solução que terá utilizado no local onde trabalhou, o que não quer dizer que nós concordemos com ela. Do nosso ponto de vista os nossos técnicos e juristas estão corretos na sua análise, contrariamente ao que pensa o Vereador Luís Barriga, e se quer que a sua experiência possa ser útil, como neste caso, podia ter-nos solicitado o processo ou uma reunião com os técnicos, coisa que não fez, porque, do nosso ponto de vista, não tinha qualquer interesse nisso. O seu interesse era votar contra a proposta que apresentámos hoje.-----

11. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES. APOIO PARA ALIMENTAÇÃO (CANTINA ESCOLAR). ANO LETIVO 2017/2018. APRECIACÃO DE CANDIDATURA (FORA DO PRAZO). -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 35/2017, do Serviço de Ação Educativa dando conta do pedido de uma aluna do ensino Pré-escolar de apoio para alimentação (cantina escolar). -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, o requerimento foi aceite, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelo motivo apresentado (só agora necessitar do serviço), se atendeu. Trata-se de uma aluna pertencente a um agregado familiar, integrado no 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, conforme *quadro*, em anexo. -----

Mais se informa que o encargo financeiro com estas refeições escolares tem um valor estimado de 81,03€ e terá impacto apenas no orçamento da autarquia para o ano 2018, uma vez que só irá ter efeitos a partir do início do 2.º período letivo. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar aprovar as candidaturas apresentadas. -----

12. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA
Enquadramento Legal: De acordo com o estipulado na alínea c) do nº 2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe os Serviços da Contabilidade informam, que a situação financeira do município se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de €189.668,24 à data de 30/11/2017; -----

Os pagamentos efetuados à data de 30/11/2017 possuem o valor de €4.281.423,97 para Despesas Correntes e €1.712.289,01 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 88,26 % no que diz respeito a despesa corrente e 57,18 % a despesa de capital; -----

As receitas cobradas pelo Município à data de 30/11/2017 ascendem a €4.246.158,18, no que diz respeito à receita corrente, €1.426.757,08 receita de capital e €2.372,82 em reposições não abatidas aos pagamentos. A receita apresenta um grau de execução de 87,23% relativamente à receita corrente e 55,26% à receita de capital. Sendo a execução global de 76,18%. Encontra-se por cobrar €191.779,03; -----

O saldo de execução orçamental à data de 30/11/2017 é de €127.029,71; -----

A cabimentação atingiu à data 98,53 % no que diz respeito a despesa corrente e 95,48 %, no que diz respeito à despesa de capital; -----

Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 4.764.136,15 e em despesa de capital €2.852.087,82 e representam relativamente ao orçamento corrigido 98,21% e 95,24% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 1.622.510,99 sendo: -----

€ 482.712,18 - Despesa corrente -----

€ 1.139.798,81- Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €2.252.915,15; -----

A faturação comunicada, não paga (divida) à data de 30/11/2017 ascende a € 405.440,79,sendo: -----

Despesa corrente : €249.667,77 -----

Despesa capital : €155.773,02 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: -----

"A divida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature and the name "Nora Geilo".

artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores". -----
 A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Nora' and 'Júlio'.

Limite da dívida total para 2017: -----

Limite da dívida total 2017(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2014	Receita corrente líquida 2015	Receita corrente líquida 2016	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.224.971,97	4.251.857,42	4.681.638,84	13.158.468,23	4.386.156,08

Limite da dívida total: € 6.579.234,12

Situação do Município em 01-01-2017 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM + Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.482.412,33	39.293,17	2.521.705,50	224.016,82	2.297.688,68

Situação do Município em 01-01-2017 :€2.258.395,51 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2017: € 2.297.688,68 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 30-11-2017: € 2.494.558,17 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 30-11-2017: € 2.530.770,02 -----

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMBAAL (participação de 3,41%): € 18.281,77 -----

AMCAL (participação de 22,05%): € 8.499,38; -----

AMGAP : € 0,00; -----

ANMP: € 240,86; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): € 9.189,84; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00 -----

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de crescimento, em relação ao início do ano, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. No que diz respeito à dívida conjunta foram tidos em consideração os montantes referentes ao 3º trimestre de 2017, uma vez que à data se conhecem novos valores. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de: € 317.849,71 , tendo sido absorvidos até final do mês de € 305.821,54. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta : € 4.246.158,18 -----

Amortização média anual: € 267.033,61 -----

Despesa corrente paga: € 4.281.423,97 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos € 4.246.158,18 «= € 4.281.423,97+ € 267.033,61. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2017. Deve ser analisada esta situação e adotadas medidas corretivas ,uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de € 35.205,01.

H → #
P
N
J
L

Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----

O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----

No que diz respeito à execução da receita à data atinge um valor global de 76,18%. De acordo com o estipulado no nº3 do artigo 56º da lei nº73/2013, de 3 de Setembro deverá ser igual ou superior a 85%; -----

No que diz respeito à dívida total verifica-se um aumento da dívida em 10,45% (dívida individual) e 10,14% (dívida conjunta); -----

Não existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em incumprimento. Caso esta situação se venha a manter em 31-12-2017, deverá ser inferior a 5% das receitas correntes totais, sendo obrigatoriamente compensado o saldo negativo no exercício seguinte. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

13. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2018; PROPOSTA COM DATA DE HORAS DAS REUNIÕES NO ANO CIVIL DE 2018. DELIBERAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ART.º 40.º N.º 2 DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 23/2017, do Chefe da UAJDCS, através da qual apresenta ao órgão executivo uma proposta para a metodologia das reuniões camarárias ordinárias que terão lugar no ano civil de 2018, e cujo enquadramento legal se transcreve: -----

"Como é consabido, o legislador na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que regula as atribuições e competências dos três órgãos que compõem o Município, ou seja, Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Presidente da Câmara, estipulou que o órgão executivo colegial (Câmara Municipal) haveria que reunir todos os meses com uma periodicidade que tanto poderá ser semanal como quinzenal. -----
Sobre esta a matéria dispõe o art.º 40.º do diploma antes enunciado o seguinte: -----

Funcionamento

Artigo 40.º

Periodicidade das reuniões

1 — A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário. -----

2 — As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião. -----

3 — A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal. -----

4 — Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo. -----

Neste contexto, e porque a deliberação em vigor caduca a 31 de dezembro de 2017, porquanto foram marcadas as reuniões de câmara referentes ao ano de 2017, período pós eleição de 01.10.2017, importa agora que aquele órgão tome posição sobre a matéria no que concerne ao ano civil de 2018. -----

Assim sendo, e em sintonia com as competências inerentes à coordenação dos atos e formalidades de carácter instrumental necessárias à preparação das reuniões de câmara, conforme o disposto na alínea n) do n.º 2 do art.º 38.º do mesmo diploma legal que determina: -----

Artigo 38.º

Delegação de competências nos dirigentes

...

2 — No domínio da gestão e direção de recursos humanos, podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação as seguintes competências: -----

...

n) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ao abrigo da alínea do n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinar que no ano civil de 2018 as reuniões de Câmara terão lugar em sintonia com as seguintes regras: -----

a) – As mesmas terão lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município; -----

b) – O horário das reuniões é estabelecido para as 09h 30m do dia agendado; -----

tu
Maf
NCR
Heito
X

c) – As reuniões realizar-se-ão com uma periodicidade quinzenal, sendo a quarta-feira do dia da semana em que as mesmas ocorrerão, com a seguinte calendarização: -----

c.1) janeiro: 03, 17 e 31; fevereiro: 14 e 28; março: 14 e 28; abril: 11 e 26; maio: 09 e 23; junho: 06 e 20; julho: 04 e 18; agosto: 01, 16 e 29; setembro: 12 e 26; outubro: 10 e 24; novembro: 07 e 21; dezembro: 05 e 19; -----

d) – Ao abrigo do art.º 49.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a última reunião de cada mês é pública, existindo nelas um período para intervenção e esclarecimento do público com o limite máximo de 60 minutos; -----

e) – A presente deliberação deve ser publicitada por edital e deve constar em permanência no sítio da internet do Município de Cuba. -----

14. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE CUBA. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO Nº 4 DO ARTº 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017. -----

Em cumprimento do disposto no nº 4, conjugado com o nº 12, ambos do artº 49º do Orçamento de Estado para 2017, comunicam-se os contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município de Cuba, e que são os seguintes: -----

1) Ajuste direto simplificado de prestação de serviços veterinários (tratamento urgente de cão baleado na via pública), adjudicado a Ana da Conceição Costa Soudo, em 14/11/2017, pelo valor de € 142,00; -----

2) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de impressão para decoração de viatura, adjudicado a Al Capote – Publicidade e Marketing, S.U., Lda, em 14/11/2017, pelo valor de € 30,75; -----

3) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de higienização BWC EMAX F/N, adjudicado a Eden Springs Portugal, S.A., em 16/11/2017, pelo valor de € 9,23; -----

4) Ajuste direto em regime simplificado para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros – Protocolo Cuba-Faro do Alentejo/Vinheta – Outubro de 2017, adjudicado, em 16/11/2017, à Rodoviária do Alentejo, S.A., pelo valor de € 524,22;

5) Ajuste direto simplificado de prestação de serviços para participação no XXIII Congresso da ANMP pelos delegados inscritos (Presidente da Assembleia Municipal de Cuba, Presidente da Câmara Municipal de Cuba e Presidente da Junta de Freguesia de Faro do Alentejo), adjudicado à Associação nacional de Municípios Portugueses, em 20/11/2017, pelo valor de € 500,00; -----

6) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de gestão de sistemas eletrónicos de cobrança por utilização de infraestruturas rodoviárias e de outras

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and some illegible scribbles.

utilizadas por veículos automóveis, relativo ao veículo matrícula 05-49-VA, adjudicado, em 21/11/2017, à Via Verde Portugal – Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S.A., pelo valor de € 63,30; -----

7) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de gestão de sistemas eletrónicos de cobrança por utilização de infraestruturas rodoviárias e de outras utilizadas por veículos automóveis, relativo ao veículo matrícula 34-60-VP, adjudicado, em 21/11/2017, à Via Verde Portugal – Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S.A., pelo valor de € 189,95; -----

8) Concurso Público nº 02/15 para Prestação de Serviços de *Renting* de Equipamento Multifunções e *Outsourcing* de Cópias e Impressão, adjudicado a MEGASOFT – Equipamentos Informáticos, Lda, pagamento de cópias relativas ao mês de outubro de 2017, no valor de € 197,51; -----

9) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de eletricidade para o evento feira da Caça, Pesca e Mundo Rural, em Faro do Alentejo, adjudicado a EDP – Serviço Universal, em 21/11/2017, pelo valor de € 59,35; -----

10) Ajuste direto simplificado de prestação de serviços para participação de trabalhador da Câmara Municipal – Ana Paula Duarte - na formação “Recrutamento e Seleção na Administração Local - Enquadramento dos condicionalismos do Orçamento de Estado. O descongelamento das carreiras e as promoções em 2018”, adjudicado à Associação dos Trabalhadores da Administração Local, em 24/11/2017, pelo valor de € 50,00; -----

11) Ajuste direto simplificado de prestação de serviços para participação de trabalhador da Câmara Municipal – Lúcia Claudino - na formação “Recrutamento e Seleção na Administração Local - Enquadramento dos condicionalismos do Orçamento de Estado. O descongelamento das carreiras e as promoções em 2018”, adjudicado à Associação dos Trabalhadores da Administração Local, em 24/11/2017, pelo valor de € 50,00; -----

12) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de renovação do Apartado 40 para o ano de 2018, adjudicado a CTT Correios de Portugal, S.A., em 24/11/2017, pelo preço de € 36,90; -----

13) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de renovação do Apartado 53 para o ano de 2018, adjudicado a CTT Correios de Portugal, S.A., em 24/11/2017, pelo preço de € 36,90; -----

14) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de gestão de sistemas eletrónicos de cobrança por utilização de infraestruturas rodoviárias e de outras utilizadas por veículos automóveis, relativo ao veículo matrícula 34-13-UQ, adjudicado,

em 28/11/2017, à Via Verde Portugal – Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S.A., pelo valor de € 38,85; -----

15) Ajuste direto em regime simplificado para prestação de serviços de animação da festa de Natal dos filhos dos trabalhadores da Câmara Municipal de Cuba, adjudicado a Ana Rita Moriés Mendes Palma, em 11/12/2017, pelo valor de € 150,00; -----

16) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de exploração de canil/gatil (3º trimestre de 2017), adjudicado à Resialentejo – Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, em 11/12/2017, pelo valor de € 1.073,05; -----

17) Ajuste Direto nº 28/14 para Prestação de Serviços de *Renting* de Equipamento Multifunções e *Outsourcing* de Cópias e Impressão, pagamento de 6.379 cópias extra a cores, relativas ao trimestre ago-out 2017, no valor de € 499,01; -----

18) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de eletricidade para o evento feira da Caça, Pesca e Mundo Rural, em Faro do Alentejo, adjudicado a EDP – Serviço Universal, em 11/12/2017, pelo valor de € 59,35; -----

19) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de eletricidade para a Rua Prof. Egas Moniz e Rotunda de entrada em Cuba, adjudicado a EDP – Serviço Universal, em 11/12/2017, pelo valor de € 59,35; -----

20) Ajuste direto em regime simplificado para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros – Protocolo/Vinhetas/Transporte escolar – novembro de 2017, adjudicado, em 11/12/2017, à Rodoviária do Alentejo, S.A., pelo valor de € 4.091,40; -----

21) Ajuste direto simplificado para prestação de restauração (refeições e bebidas), adjudicado à Novalvito, Lda, em 11/12/2017, pelo valor de € 288,00; -----

22) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de sonorização da baixa comercial de Cuba para divulgação do projeto “Rádio +Comércio+Cuba”, até 06/01/2018, adjudicado à Rádio Voz da Planície, em 12/12/2017, pelo valor de € 430,50; -----

23) Prestação de serviços de tratamento de resíduos, adjudicada à AMCAL, em 13/12/2017, pelo valor de € 414,66; -----

24) Prestação de serviços de tratamento de resíduos, adjudicada à AMCAL, em 13/12/2017, pelo valor de € 397,22; -----

25) Prestação de serviços de tratamento de resíduos, adjudicada à AMCAL, em 13/12/2017, pelo valor de € 7.365,73; -----

H →
Nee
Feito

26) Prestação de serviços de tratamento de resíduos, adjudicada à AMCAL, em 13/12/2017, pelo valor de € 738,26; -----

27) Prestação de serviços de tratamento de resíduos, adjudicada à AMCAL, em 13/12/2017, pelo valor de € 5,81; -----

28) Prestação de serviços de limpeza de fossas, adjudicada à AMCAL, em 13/12/2017, pelo valor de € 1.123,61; -----

29) Ajuste direto nº 40/16 para Prestação de Serviços de Auditoria Externa à Contas do Município de Cuba, adjudicado a G. Marques, SROC, Unipessoal, Lda, pagamento da 1ª prestação de 25%, no valor de € 2.152,50. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

15. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. EGAS MONIZ, EM CUBA. PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO INERENTE A APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, OCORRIDA NO DECURSO DA OBRA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 176/2017, do Serviço de Urbanismo, cujo teor se transcreve: -----

Por lapso com base no despacho do vice-presidente proferido na informação n.º 152 do SU de 2/9/2017", por parte do corpo técnico foi autorizado ao empreiteiro que efectuasse os trabalhos a mais propostos na dita informação. -----

Tendo o dono de obra no projecto em causa, em função do preço base, sido a Câmara Municipal, sou a propor ao Sr. Presidente para que este processo fique regularizado, a remessa do assunto para a Câmara Municipal no sentido de deliberar ratificar a decisão do Vice-Presidente. -----

Conforme foi aferido à data, somos a informar que após uma reunião de trabalho entre os representantes técnicos do dono da obra e os representantes do empreiteiro constatou-se que seria necessário aprovar o adicional de trabalhos a mais em causa. Para o efeito, apresenta-se para que conste a proposta inserta no Anexo n.º 1, subscrita pela equipa de fiscalização em representação do dono da obra. -----

Os trabalhos em causa consistiram em melhorar a qualidade do resultado final nomeadamente a área de betuminoso, e alguns ramais de abastecimento de água, visto não haver cadastro atualizado da rede de abastecimento de águas na execução do projecto, deparando-se o empreiteiro com alguns imprevistos no subsolo. -----

Julgamos pertinente voltar a registar o seguinte: Na ótica do responsável da fiscalização e pelas razões enunciadas na informação entendemos desde o início estarem reunidos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

os pressupostos para os trabalhos em causa serem considerados trabalhos a mais em conformidade com n.º 1 e 2 do art. 370.º do CCP: -----

São trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: -----

1.a) - Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e -----

1.b) - Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra. -----

2.a) - O contrato foi celebrado na sequência de concurso público; -----

2.b) - Tendo o contrato tenha sido celebrado na sequência de concurso público o anúncio do concurso não foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, uma vez que o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais (2 427, 23€) com o preço contratual (194 992,08€) é bastante inferior ao valor referido na alínea b) do artigo 19.º;

c) O preço atribuído aos trabalhos a mais (2 427,23€ + Iva 6%), incluindo o de anteriores trabalhos a mais, não ultrapassa 40% do preço contratual. (194 992,08€). -----

O preço dos trabalhos a mais foi efetuado em sintonia com o disposto no artigo 373.º do CCP, tendo sido aplicado o preço contratual aos trabalhos da mesma espécie e natureza. -----

Face ao atrás exposto, cabe a V. Exa. decidir sobre a melhor forma de regularizar a situação, propondo nós o seguinte: -----

- Que a Câmara Municipal ao abrigo do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, aplicável ao caso exposto com as devidas adaptações, proceda à ratificação do despacho do Vice-Presidente que autorizou os trabalhos a mais na empreitada de Requalificação da Rua Egas Moniz, no valor global de dois mil quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e três cêntimos, aos quais acresceu o IVA à taxa legal em vigor. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente que autorizou os trabalhos a mais referidos.-----

16. LUÍS ANTÓNIO BOTECAS VARELA. REVISÃO/RECONVERSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL. CASA DE CAMPO "ALTO DA EIRA", EM ALBERGARIA DOS FUSOS. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the name "Mário" written vertically.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de Setembro (Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos), e em razão das competências municipais fixadas pela alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do mesmo diploma, realizámos auditoria no dia 23.11.2017, ao Empreendimento Turístico em Espaço Rural/Casa de Campo (TER), sito na Rua do Alto da Eira em Albergaria dos Fusos, para efeitos de reconversão da classificação; -----

Constatou-se que na generalidade o empreendimento mantém as características, capacidade, condições de funcionamento e demais requisitos, não tendo sido objecto de obras de remodelação, ampliação ou de reconstrução; -----

O Empreendimento TER possui a classificação de “Casa de Campo”, que deverá manter-se; -----

Mais se informa que de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 38.º do diploma mencionado, o resultado da auditoria deve ser comunicado ao Turismo de Portugal, I.P., no prazo de 10 dias, através dos meios informáticos fixados pelo artigo 74.º. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou proceder de acordo com a informação. -----

**17. PARADIGMA FABULOSO, UNIPESSOAL, LDA. DIREITO À INFORMAÇÃO. PEDIDO NO ÂMBITO DO ARTIGO 110.º DO RJUE. -----
CONSTRUÇÃO DE CASSETAS DE REGA E CASÃO AGRÍCOLA. PRÉDIO ART.º 2, SECÇÃO G, EM CUBA. -----**

Vem o requerente solicitar informação no âmbito do artigo 110.º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, relativa aos condicionamentos legais em vigor aplicáveis ao local em questão, tendo em vista a possibilidade de construção de duas casetas de rega, e de um casão agrícola; -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido essencialmente em **Área Silvo-Pastoril dominante e de REN**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) numa área a Sul e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional) na quase totalidade do prédio; -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar que: -----

As acções não agrícolas, como é o caso das edificações, estão sujeitas ao parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, no âmbito das competências conferidas pelo *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, alterado pelo *Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro*, que estabelece o novo regime da RAN; -----

Para os solos de REN, e tendo como base o respectivo regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, e Portaria n.º 419/2012 de 20/12, há um conjunto de requisitos legais que deverão ser verificados, mediante emissão de parecer vinculativo da Comissão de Coordenação Regional (CCDRA); -----

Sem prejuízo do que atrás foi exposto, há ainda que ter em consideração o disposto nos artigos 60.º e 74.º do Regulamento do PDM, que estabelece algumas condicionantes para estas áreas: -----

Nestas áreas só se admitem novas construções desde que destinem às actividades agrícola e florestal, bem como as destinadas a empreendimentos turísticos previstos no artigo 60.º deste regulamento... -----

Nas explorações agrícolas podem ser criados, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com o n.º 2 do presente artigo, Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI); -----

Estes empreendimentos deverão, de preferência, apoiar-se em construções já existentes, de forma a contribuir para recuperar e valorizar o património rural em que é rico o concelho de Cuba; -----

São admitidos para estes solos, Parques de Campismo e de Caravanismo que deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica: -----

Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamento e instalações complementares – de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local; Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum; Adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades; Utilização de materiais apropriados à sua adequada integração paisagística; Valorização de vistas, do território e da respectiva inserção paisagística; -----

Tendo em vista o objectivo de construir apoio agrícola e casetas de rega, poderá á partida, haver enquadramento nas disposições normativas em vigor, pelo que deverá o requerente diligenciar junto da CCDRA e/ou da Comissão Regional da RAN, a obtenção da respectiva autorização que é vinculativa. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou proceder de acordo com a informação.

OBRAS PARTICULARES. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

18. SÉRGIO MIGUEL CARDEIRA FITAS. PROCESSO N.º 31/2017. -----

Vem o requerente submeter à apreciação o projeto de arquitetura para Remodelação de Habitação sita na Rua da Alegria, n.º 9, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

19. MÁRIO MANUEL CORREIA TACÃO. PROCESSO N.º 34/2017. -----

CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM NO PARQUE EMPRESARIAL, QUINTA DA GRACIOSA, LOTE 11, EM CUBA. -----

Foi proferido despacho de aceitação da presente Comunicação Prévia, nos termos do disposto no art.º 34 e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo sido considerado o prazo de 4 meses, para conclusão dos trabalhos de acordo com a nova calendarização apresentada. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

- Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior".-----

Não houve intervenções.-----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12h25.-----

E eu, Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior da Câmara Municipal de Cuba, designada para secretariar esta reunião redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----



O Presidente da Câmara,



A Técnica Superior,

